



SUMÁRIO

Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas 01
Coordenação Regional de Manaus 01
Coordenação Regional do Maranhão 02

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 381/CGGP, de 16 de outubro de 2017.

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 972/PRES, de 15 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 19 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08743.000126/2017-59, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 28 de fevereiro de 2017, ao servidor ILTON COELHO DE SOUSA, Motorista, NI-S.III, matrícula nº 0447556, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELENIR GUILHERME

Coordenadora-Geral

PORTARIA Nº 382/CGGP, de 16 de outubro de 2017.

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 972/PRES, de 15 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 19 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional horizontal/vertical a servidora desta Fundação pertencente ao Plano Geral do Poder Executivo, na forma estabelecida pelo Decreto nº 84.669, de 29 de abril de 1980, conforme quadro demonstrativo abaixo:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	INTERSTÍCIO	CLASSE/PADRÃO ANTERIOR	NOVA CLASSE/PADRÃO	EFEITO FINANCEIRO A PARTIR DE
1851497	MOHARA FAGUNDES PEREIRA E PEREIRA	AGENTE EM INDIGENISMO	2014-2015	AIV	AV	SETEMBRO/2016
			2015-2016	AV	BI	SETEMBRO/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELENIR GUILHERME

Coordenadora-Geral

COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS

PORTARIA Nº 009/CR-MAO/Funai, de 16 de outubro de 2017.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS – CR/MAO - Funai, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do art. 21 do Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e considerando a necessidade da elaboração do Inventário de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena no âmbito desta Regional e de suas jurisdições, conforme determinações do Tribunal de Contas da União – TCU contidas nos Acórdãos nº 601/2003 - Segunda Câmara, de 15/04/2003, nº 304/2007 – Primeira Câmara, de 27/02/2007, nº 1.875/2009 – Segunda Câmara, de 14/04/2009, nº 4.130/2009 – Primeira Câmara, de 11/08/2009, nº 7.525/2010 – Segunda Câmara, de 07/12/2010 e nº 2.410/2011 – Primeira Câmara, de 19/04/2011;

considerando as disposições contidas no Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, Decreto nº 6.087, de 20 de abril de 2007, na Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e na Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e considerando a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário Patrimonial, no âmbito desta Coordenação Regional – CR e respectivas jurisdições – Coordenações Técnicas Locais (CTLs) e Frente de Proteção Etnoambiental (FPE), objetivando elaborar o Inventário Físico Anual de Bens Móveis, Imóveis, Semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena da Fundação, bem como promover o desfazimento dos bens classificados como ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis.
 Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

- I – estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II – elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;
- III – identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento de acordo com o disposto no Decreto nº 99.658, de 1990 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;



Brasília, 18 de outubro de 2017.

Boletim de Serviço da Funai – Número 09-10 – p. 2

IV – realizar todos os procedimentos necessários ao desfazimento de bens considerados inservíveis, incluindo o envio e recebimento de documentos oficiais, para órgão da administração pública e particulares, salvo as autorizações de competência do Presidente desta Fundação;

V – instaurar e instruir processo administrativo com todas as peças necessárias que esclareçam os procedimentos adotados, tendo por objetivo a alienação, cessão, doação ou outra forma de desfazimento dos bens inservíveis, mediante autorização da autoridade competente;

VI – realizar levantamento in loco, utilizando o termo de Responsabilidade de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS;

VII – atualizar, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e corresponsáveis no Termo de Responsabilidade;

VIII – identificar e relacionar com numeração a ser fornecida pelo SIADS, os bens que se encontram sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Apoio Administrativo – SEAD para que adote as providências junto ao Sistema de Controle Patrimonial da FUNAI;

IX – solicitar ao Serviço de Apoio administrativo – SEAD que promova, se necessário, os ajustes físicos dos bens inventariados no sistema de Controle Patrimonial da Funai;

X – propor a abertura de sindicância para apurar responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.

Parágrafo único. O levantamento de que trata o inciso III deste artigo deverá ser realizado, exclusivamente, por servidores lotados, respectivamente nas Unidades onde serão realizados.

Art. 3º Comissão de Inventário deverá submeter seu relatório final ao Coordenador Regional até o dia 31 de dezembro de 2017, conforme preconizado na alínea a do item 8.1 da Instrução Normativa SEDAP nº 205/88.

Art. 4º O procedimento para o desfazimento de bens deverá ser efetuado mediante processo administrativo regular específico, no qual constarão todas as faces procedimentais legais.

Art. 5º A comissão deverá submeter relatório conclusivo acerca do desfazimento dos bens ao Coordenador regional, até 30 de março de 2018.

Art. 6º Designar os servidores ALENOR MIRANDA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 0445187; JUAREZ NOGUEIRA LEVY, matrícula SIAPE nº 0445232; e LEANDRO BEZERRA REIS, matrícula SIAPE nº 1815110, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor JUAREZ NOGUEIRA LEVY.

Art. 7º Designar os servidores ARTUR BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 0445216, lotado na CTL em Maués; ERMANTINO VAZ BARROSO FILHO, matrícula SIAPE nº 1821930, lotado na CTL em Manacapuru; GILMAR PALHETA DE ASSUNÇÃO, matrícula SIAPE nº 1913116, lotado na CTL em Nova Olinda do Norte; JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 0445230, lotado na CTL em Oriximiná; JOÃO MELO FARIAS, matrícula SIAPE nº 0447033, lotado na CTL em Coari; JONAS ROSINALDO DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1771399, lotado na CTL em Nhamundá; JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO, matrícula SIAPE nº 0446154, lotado na CTL em Borba; e SÉRGIO DE SEIXAS BUTEL, matrícula SIAPE nº 1815286, lotado na CTL em Parintins para, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter à Comissão de Inventário os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III a V do art. 2º desta Portaria, realizados no âmbito da jurisdição em que esteja lotado.

Art. 8º Os trabalhos da Comissão de Inventário serão acompanhados pela Diretoria de Administração e Gestão – Dages/Funai, com o apoio do Serviço de Patrimônio SEPAT.

Art. 9º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 10. O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará a responsabilidade do(s) servidor(es).

Art. 11. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA

Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 003/CR-MA, de 22 de setembro de 2017.

A COORDENADORA REGIONAL SUBSTITUTA DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO-MA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, nomeada, pela Portaria nº 948/PRES, de 12 de setembro de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de Julho de 2017 de acordo com o previsto no art. 67da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Designar as servidoras WANESSA DE MENESES SOUSA, matrícula nº 1632960, CPF nº 671.988.803-04, e ZUZITA DOS SANTOS VIANA, matrícula nº 445447, CPF nº 272.041.463-87, como Gestoras de Contrato, titular e substituta, respectivamente, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução do Contrato nº 70/2017, celebrado entre



esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a empresa FORTE LIMPADM e SERVIÇO EIRELI-ME CNPJ nº 16.830096/0001-55.

Art. 2º. Designar a servidora ZUZITA DOS SANTOS VIANA, matrícula nº 445447, CPF nº 272.041.463-87, como Fiscal Administrativo, para auxiliar a Gestora do Contrato quanto ao acompanhamento e execução do objeto do referido contrato em seus aspectos administrativos, no âmbito das atribuições do Serviço de Contratos.

Art. 3º A Gestora, Fiscal e sua substituta têm as atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial nas Sessões II e IV, do Capítulo III da mesma norma.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

ELIANE DE JESUS ARAÚJO DA SILVA

Coordenadora Regional Substituta

PORTARIA Nº 004/CR-MA, de 22 de setembro de 2017.

A COORDENADORA REGIONAL SUBSTITUTA DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO-MA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, nomeada, pela Portaria nº 948/PRES, de 12 de setembro de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de Julho de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores ALBERTO SÉRGIO MAIA DA SILVA, matrícula nº 6443683, CPF nº 033.521.962-49, e FLÁVIO ROBERTO CAMILO SANTIAGO SOUSA DUARTE, matrícula nº 1818440, CPF nº 328.324.433-20, como Gestores de Contrato, titular e substituto, respectivamente, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução do Contrato nº 173/2013, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a empresa FRANCISCO e SILVA CAPISTRÂNIO CNPJ nº 01.200.121/0001-40.

Art. 2º. Designar o servidor FLÁVIO ROBERTO CAMILO SANTIAGO SOUSA DUARTE, matrícula nº 1818440, CPF nº 328.324.433-20, como Fiscal Administrativo, para auxiliar o Gestor do Contrato quanto ao acompanhamento e execução do objeto do referido contrato em seus aspectos administrativos, no âmbito das atribuições do Serviço de Contratos.

Art. 3º O Gestor, Fiscal e seu substituto têm as atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial nas Sessões II e IV, do Capítulo III da mesma norma.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

ELIANE DE JESUS ARAÚJO DA SILVA

Coordenadora Regional Substituta

PORTARIA Nº 005/CR-MA, de 22 de setembro de 2017.

A COORDENADORA REGIONAL SUBSTITUTA DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO-MA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, nomeada, pela Portaria nº 948/PRES, de 12 de setembro de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de Julho de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Art. 1º. Designar os servidores FLÁVIO ROBERTO CAMILO SANTIAGO SOUSA DUARTE, matrícula nº 1818440, CPF nº 328.324.433-20, e ALBERTO SÉRGIO MAIA DA SILVA, matrícula nº 6443683, CPF nº 033.521.962-49, como Gestores de Contrato, titular e substituto, respectivamente, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução do Contrato nº 267/2013, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA CNPJ nº 00.122./0001-97.

Art. 2º. Designar o servidor ALBERTO SÉRGIO MAIA DA SILVA, matrícula nº 6443683, CPF nº 033.521.962-49, como Fiscal Administrativo, para auxiliar o Gestor do Contrato quanto ao acompanhamento e execução do objeto do referido contrato em seus aspectos administrativos, no âmbito das atribuições do Serviço de Contratos.

Art. 3º O Gestor, Fiscal e seu substituto têm as atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial nas Sessões II e IV, do Capítulo III da mesma norma.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

ELIANE DE JESUS ARAÚJO DA SILVA

Coordenadora Regional Substituta

PORTARIA Nº 006/CR-MA, de 22 de setembro de 2017.

A COORDENADORA REGIONAL SUBSTITUTA DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO-MA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, nomeada, pela Portaria nº 948/PRES, de 12 de setembro de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de Julho de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores ALBERTO SÉRGIO MAIA DA SILVA, matrícula nº 6443683, CPF nº 033.521.962-49, e FLÁVIO ROBERTO CAMILO SANTIAGO SOUSA DUARTE, matrícula nº 1818440, CPF nº 328.324.433-20, como Gestores de Contrato, titular e substituto, respectivamente, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução do Contrato



nº 119/2014, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a empresa VITÓRIAD SERVIÇOS de LIMPEZA e PATRIMÔNIO LTDA CNPJ nº 17.508.476/0001-30.

Art. 2º. Designar o servidor FLÁVIO ROBERTO CAMILO SANTIAGO SOUSA DUARTE, matrícula nº 1818440, CPF nº 328.324.433-20, como Fiscal Administrativo, para auxiliar o Gestor do Contrato quanto ao acompanhamento e execução do objeto do referido contrato em seus aspectos administrativos, no âmbito das atribuições do Serviço de Contratos.

Art. 3º O Gestor, Fiscal e seu substituto têm as atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial nas Sessões II e IV, do Capítulo III da mesma norma.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

ELIANE DE JESUS ARAÚJO DA SILVA

Coordenadora Regional Substituta

PORTARIA Nº 007/CR-MA, de 22 de setembro de 2017.

A COORDENADORA REGIONAL SUBSTITUTA DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO-MA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, nomeada, pela Portaria nº 948/PRES, de 12 de setembro de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de Julho de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Art. 1º. Designar os servidores EUZÉBIO AMORIM FILHO, matrícula nº 1958690, CPF nº 890.427.513-04, e FLÁVIO ROBERTO CAMILO SANTIAGO SOUSA DUARTE, matrícula nº 1818440, CPF nº 328.324.433-20, como Gestores de Contrato, titular e substituto, respectivamente, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução do Contrato nº 046/2015, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a empresa JOSÉ JANSEM RODRIGUES CARREIRO CNPJ nº 260.726.023/0001-30.

Art. 2º. Designar o servidor FLÁVIO ROBERTO CAMILO SANTIAGO SOUSA DUARTE, matrícula nº 1818440, CPF nº 328.324.433-20, como Fiscal Administrativo, para auxiliar o Gestor do Contrato quanto ao acompanhamento e execução do objeto do referido contrato em seus aspectos administrativos, no âmbito das atribuições do Serviço de Contratos.

Art. 3º O Gestor, Fiscal e seu substituto têm as atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial nas Sessões II e IV, do Capítulo III da mesma norma.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

ELIANE DE JESUS ARAÚJO DA SILVA

Coordenadora Regional Substituta